



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2023

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA - ME.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA - ME**, com sede à Rua José Reis, n.º 1101, CEP:14.402-415, Bairro JD. Paulistano, Cidade Franca / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.519.124/0001-02, Inscrição Estadual n.º 310.296.119.118, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 10 / 23, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	150	CONCRETO USINADO FCK 18,0 MPA: Concreto Usinado FCK com Resistência Maior ou igual a 18 MPA (180kgf/cm²) aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 01, slump 12+-2.	R\$ 533,33	R\$ 79.999,50
2	M³	150	CONCRETO USINADO FCK 20,0 MPA: Concreto Usinado FCK com Resistência Maior ou igual a 20 MPA (200kgf/cm²) aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 01, slump 12+-2.	R\$ 512,75	R\$ 76.912,50
3	M³	150	CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA: Concreto Usinado FCK com Resistência Maior ou igual a 25 MPA (250kgf/cm²) aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 01, slump 12+-2.	R\$ 525,91	R\$ 78.886,50
4	M³	150	CONCRETO USINADO FCK 30,0 MPA: Concreto Usinado FCK com Resistência Maior ou igual a 30 MPA (300kgf/cm²) aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 01, slump 12+-2.	R\$ 531,00	R\$ 79.650,00
5	Serviços	10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO BOMBA ESTACIONÁRIA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO: Prestação de serviço de locação de Caminhão Auto Bomba Estacionária para bombeamento de concreto. Contratação até 30M³.	R\$ 1.824,97	R\$18.249,70
6	Serviços	10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO BOMBA LANÇA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO: Prestação de serviço de locação de Caminhão Auto Bomba Lança para bombeamento de concreto. Contratação até 30M³.	R\$ 1.824,97	R\$ 18.249,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Lote (s): 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Empresa Classificada: **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA - ME**

Valor Global Total: **R\$ 351.947,90 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 10 / 2023, Processo Administrativo nº 44 / 23.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 10 / 2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 10 / 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 10 / 2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 255

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0049 GESTÃO E COORDEN. DE ENGENHARIA E INFRA ESTRUTURA URBANA

15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVID.DO SER. INFRAESTRUTURA URBANA E ENGENHARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) autorização (ões) do (s) serviço (s) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (s) de fornecimento será (ão) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) serviço (s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 10 / 2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ACONCRETAR MASSA CONCRETO E
FERRAGENS LTDA:11519124000102

Assinado de forma digital por ACONCRETAR
MASSA CONCRETO E FERRAGENS
LTDA:11519124000102
Dados: 2023.06.13 08:35:58 -03'00'

ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA - ME
Marcilio Carrijo de Andrade
RG: 342401397 CPF: 013.347.406-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: *Mayara Soares de Almeida Ferreira*
RG: *65.382.239-X*
CPF: *030.182.041-00*

2)

NOME: *Kamila Lopes de Souza*
RG: *60.135.287-7*
CPF: *461.030.878-99*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **46 / 2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 24 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcílio Carrijo de Andrade
Cargo: Representante Legal
CPF: 013.347.406-23
ACONCRETAR MASSA
CONCRETO E FERRAGENS
LTDA:11519124000102

Assinado de forma digital por
ACONCRETAR MASSA CONCRETO E
FERRAGENS LTDA:11519124000102
Dados: 2023.06.13 08:36:32 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eric Douglas Teodoro de Souza
Cargo: Chefe do Setor de Engenharia
CPF: 450.294.028/37

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____